



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº031 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Publicado no B.O. Oficial da Prefeitura

Data: 01 / 04 / 26

Horas: 15 h 05

“Regulamenta a composição do Kit de Material Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Nanuque, nos termos da Lei Municipal nº 2.732, de 02 de abril de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.732, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições mínimas de acesso, permanência e participação dos alunos nas atividades escolares;

CONSIDERANDO que a oferta de material escolar contribui para a redução dos gastos das famílias, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a disponibilização do Kit de Material Escolar promove a equidade e a igualdade de condições entre os alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que os valores adotados observam a média de preços registrados nas Atas de Registro de Preços vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nanuque, a composição do Kit de Material Escolar a ser distribuído gratuitamente aos alunos regularmente matriculados e frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.732/2025.

Art. 2º A composição do Kit de Material Escolar observará a modalidade e a etapa de ensino, conforme disposto nos Anexos I deste Decreto.

Art. 3º Os Kits de Material Escolar definidos neste Ato Normativo possuem caráter básico, podendo ser ampliados, atualizados, reduzidos ou ajustados, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Farão jus ao recebimento do Kit de Material Escolar os alunos que estiverem regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano corrente, observada a frequência escolar e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, aquisição, distribuição e acompanhamento da execução dos Kits de Material Escolar.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, no primeiro dia do mês abril de 2026.

GILSON COLETA

BARBOSA:73303674604

Gilson Coleta Barbosa

Prefeito Municipal

Arquivado de forma digital por

GILSON COLETA

BARBOSA:73303674604

DATA: 2026.04.01 15:39:37 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR
(Por etapa)

Educação Infantil – Pré-escola (1º e 2º período)

- 01 caderno brochura (capa dura) com pauta
- 01 caderno brochura (capa dura) sem pauta
- 01 caixa de lápis de cor
- 01 apontador
- 01 tubo de cola branca
- 01 pasta para acondicionamento de materiais escolares

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

- 02 cadernos brochura ou espiral
- 01 caixa de lápis de cor
- 02 lápis grafite
- 01 borracha
- 01 apontador
- 01 régua escolar
- 01 tesoura escolar
- 01 tubo de cola branca
- 01 pasta para acondicionamento de materiais escolares

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

- 01 caderno de 10 (dez) matérias
- 02 lápis grafite
- 02 canetas esferográficas azuis
- 01 borracha
- 01 apontador
- 01 régua escolar